



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º 019/2016

-PARECER N.º: 014/16-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 14 / 09 /2016

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLINDO DE CAMPOS

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA BOA ESPERANÇA - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI ARLINDO DE CAMPOS, MODALIDADE CRECHE, PARA CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE IDADE, LOCALIZADO NA RUA TOMÁS DE AQUINO, Nº 150, VILA BOA ESPERANÇA, TOLEDO-PR.

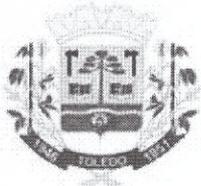
- RELATORA: CONSELHEIRA SUELAINÉ CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 684/2016, de 22 de agosto de 2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo Geral do Município de nº 26391, de 04/07/2016, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLINDO DE CAMPOS**, antigo SESI, com sede à Rua Tomás de Aquino, nº 150, VILA BOA ESPERANÇA, nesta cidade de TOLEDO.

O CMEI acima, inicialmente chamado de Centro Municipal de Educação Infantil SESI, teve seu endereço e denominação alterada para Centro Municipal de Educação Infantil Arlindo de Campos através do Decreto nº 783 de 11/12/2015 e Parecer nº 001/2016 do CME/Toledo. O referido CMEI foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 016/2007, da SMED, de 15 de junho de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 017/07-CME, de 13 de junho de 2007. Por meio da Portaria nº 13/2015 da SMED teve sua Autorização de Funcionamento renovada até 30 de junho de 2016.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Identificação do CMEI, cópia dos atos legais de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Decreto de Alteração de nome e endereço, Planta Baixa, Licença Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Quantidade do Mobiliário, dos Equipamentos e do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação dos Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Portaria de Nomeação da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita de vistoria *in loco*, no dia 15 de agosto de 2016, e contou com a participação dos representantes da SMED, Marcia Czerechowicz Hang, Pedro Aloísio Webler, e a Conselheira representante do CME/Toledo, Veralice Aparecida Moreira dos Santos. A partir da verificação realizada pela Comissão, foi elaborado um Relatório, conforme Roteiro estabelecido pela SMED, do qual destacamos as seguintes observações:

- *“Possui espaço apropriado para recepção das crianças e das pessoas”.* (fls. 108);
- *“Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Também possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio”.* (fls. 108);
- *“As salas para atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário e os equipamentos são adequados”.* (fls. 108);
- *“Possui refeitório para servir o lanche, com mesas e bancos. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância. A refeição (lanche e almoço) é preparada pela própria instituição e tem o acompanhamento da nutricionista da SMED”.* (fls. 108);
- *“As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças”.* (fls. 109);
- *“Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.”* (fls. 109);
- *“O berçário possui berços individuais. A sala do berçário é adequada, possui área livre para a movimentação das crianças e solário. Possui local para higienização com espaço para banho e troca. Possui uma cozinha própria para a preparação das mamadeiras (Lactário)”.* (fls. 109);
- *“A área coberta para atividades externas é composta pelo solário e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças”.* (fls. 109);
- *“Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer”.* (fls. 109);
- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida.”* (fls. 109);
- *“O acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições”* (fls. 109);
- *“[...] A Diretora do CMEI não estava presente e a Comissão foi acompanhada por uma funcionária. Na página 15 do processo, consta do Decreto Nº 783, de 11 de dezembro de 2015, que alterou o nome e o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil SESI, anteriormente localizado na Rua das Laranjeiras, 873, Vila Operária, para Centro Municipal de Educação Infantil Arlindo de Campos, cujo endereço é Rua Tomás de Aquino, 150, Vila Boa Esperança. Também consta nas páginas 16 a 18, cópia do parecer nº 001/2016- CME/Toledo, de 16 de março de 2016, que tomou conhecimento dos atos de alteração do novo nome e endereço do Centro Municipal de Educação Infantil SESI”* (Fls 110).

Anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls. 111), datado de 22/08/2016, com seu *Parecer Favorável* à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de zero a 3 (três) anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo, retroativa, a contar de 1º de julho do ano de 2016, vai



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

assinado por seus integrantes e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

Na página 20 do Processo encontra-se a Licença Sanitária renovada até 30/06/2017. E na página 22 encontra-se o Certificado de Vistoria em Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros, com validade até 19/05/2017.

O referido Centro Municipal de Educação - CMEI Arlindo de Campos é uma estrutura que foi inaugurada em 2015 e está adequado às normas de Acessibilidade e Segurança, coerente ao Plano Municipal de Educação 2015-2024.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLINDO DE CAMPOS**, com sede à Rua do Tomás de Aquino, nº 150, da VILA BOA ESPERANÇA, nesta cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01 de julho do ano de 2016 até 30 de junho de 2021, nos termos do § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento.

É o Parecer.



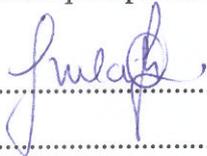
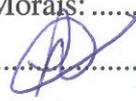
Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa
Conselheira Relatora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

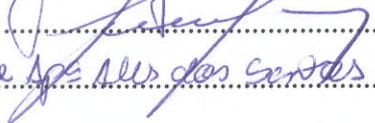
CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 14 de setembro de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

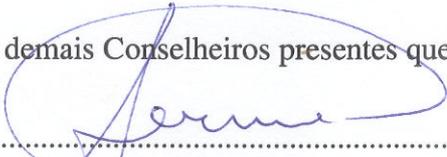
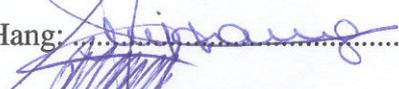
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora:..... 
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:..... 
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... 
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval:..... 

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO
O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 14 de setembro de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora:..... 
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente em Exercício do CME:..... 
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária *ad hoc*:..... 

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Alvaro Luiz Wermann:..... 
- Cons. Marcia Czerechowicz Hang:..... 
- Cons. Pedro Aloísio Webler:..... 
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:..... 